



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 2019.6.001633-1
REQUERENTE: DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO – VICE-
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Decisão/Ofício Circular nº 159/2019-DA/CJRMB

Trata-se de expediente encaminhado pela Exma. Sra. Des. Célia Regina de Lima Pinheiro – Vice-Presidente desta Corte de Justiça, solicitando a esta Corregedoria que determine o envio de ofícios circulares aos juízes da Região Metropolitana de Belém, dando conhecimento do acordo homologado pelo STF, entre a Advocacia-Geral da União, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC, a Frente Brasileira para Poupadores – Febrapo, a Federação de Bancos – Febraban e a Confederação Nacional do Sistema Financeiro – Consif, por meio do qual foi determinada a suspensão dos recursos extraordinários 626.307/SP (tema 264/STF) e 591.797/SP (tema 265/STF), por 24 (vinte e quatro) meses, para que os interessados, querendo, adiram à proposta de acordo nas suas respectivas ações individuais que versam sobre a matéria, perante os Juízos de origem competentes.

Destaca que a respectiva adesão ao acordo pode se dar no seguinte endereço eletrônico:

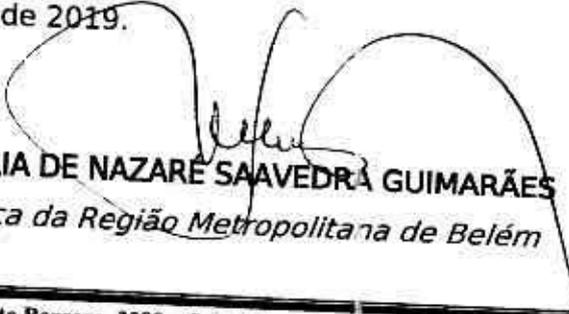
<https://www.pagamentodapoupanca.com.br/>.

Considerando o teor do expediente, expeça-se ofício a todas as Unidades Judiciárias da Região Metropolitana de Belém, com remessa de cópia do Ofício-Circular nº 003/CREE-2019, para ciência e providências.

Após, ARQUIVE-SE.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 13 de junho de 2019.


Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VICE-PRESIDÊNCIA

Ofício-Circular nº 003/ CREE-2019

Belém (PA), 23 de maio de 2019.

Excelentíssimas Senhoras

Desembargadoras Corregedoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: sugestão de providência a respeito dos processos sobrestados em virtude do RE 626.307/SP (tema 264 do STF – expurgos inflacionários).

A Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em decorrência da Portaria n.º 604/2019-GP (publicada no DJe n.º6592 de 05/02/2019), informa que o Supremo Tribunal Federal, nos autos dos recursos extraordinários 626.307/SP (tema 264/STF) e 591.797/SP (tema 265/STF), homologou acordo entre a Advocacia-Geral da União, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC, a Frente Brasileira pelos Poupadores – Febrapo, a Federação Brasileira de Bancos – Febraban e a Confederação Nacional do Sistema Financeiro – Consif, por meio do qual foi determinada a suspensão dos recursos extraordinários 626.307/SP (tema 264/STF) e 591.797/SP (tema 265/STF), por 24 (vinte e quatro) meses, para que os interessados, querendo, adiram à proposta de acordo nas suas respectivas ações individuais que versam sobre a mesma matéria, perante os juízos de origem competentes.

A respectiva adesão ao acordo pode se dar no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.pagamentodapoupanca.com.br/>.

Assim sendo, solicito a Vossas Excelências o encaminhamento da informação aos juízes, para, conforme as suas respectivas competências, intimarem os interessados acerca da possibilidade de realização de acordo sobre a questão.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos
à Assessoria Jurídica desta Corregedoria.

Belém(PA), 17/06/19

[Assinatura]
Divisão Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLADO

NC PROTOCOLO: 2019.6.004655-2
DATA: 05/06/2019
CLASSE: COMUNICADO
DESTINO: DIVISAO ADMINISTRATIVA

